

# MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Panha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000  
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS  
1997     2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

## LEI Nº 724/99

**"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL  
À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
MINDURI A TÍTULO DE REFORÇO"**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social extra à título de reforço para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria e eventuais Créditos Suplementares.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Minduri(MG), 29 de setembro de 1999

  
**Edmir Geraldo Silva**  
**Prefeito Municipal**